

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO: *Ofício 326 - Executivo*
Propto Lei 219 - de 7.11.58, que autoriza
receber, em doação, um imóvel

DATA DA ENTRADA: *7. 11. 1958*

Distribuído ao Vereador:

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

1958



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 7 de novembro de 1958

02/336/58

Senhor Presidente

Temos a satisfação de encaminhar a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o incluso projeto de Lei nº 219, desta data, que autoriza o Poder Executivo a receber em doação um imóvel.

O imóvel em tela, fica situado no atual loteamento dos Srs. José Truculo e Fortunato Furlanetto, próximo a futuras instalações da 2a.residência do D.A.E.R., já em zona rural.

A finalidade da doação é para regularizar o loteamento, que segundo a atual Lei Municipla, sobre a materia, exige por parte do loteador, a cessão gratuitamente de uma certa área de terra, destinada a verdes e outras finalidades.

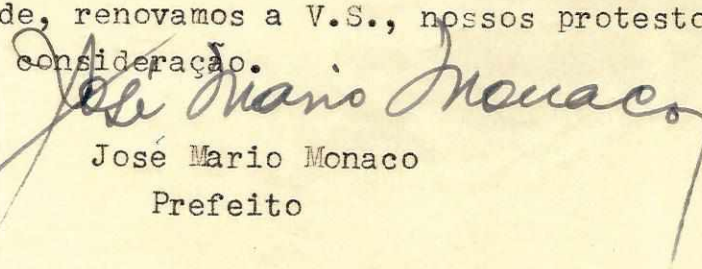
O loteamento em aprêço, não estava regularizado e estava muito aquém de enquadrar-se nas exigencias legais.

Todavia com a boa vontade do loteador, mais a colaboração da Prefeitura, o loteamento está agora em tramitação e quase aprovado.

A área cedida, não é propriamente a exigida, segundo a Lei, porém tendo-se em vista ,tratar-se já de um loteamento antigo, a Municipalidade foi um tanto complacente na quantidade de terras exigidas, estas porém preenchem perfeitamente às necessidades do local.

Eram estas Sr.Presidente as considerações que em tórno do projeto, julgamos oportuno fazer.

Na oportunidade, renovamos a V.S., nossos protestos de alta estima e distinta consideração.


José Mario Monaco
Prefeito

Exmo. Sr.
Anacleto Adorindo Tedesco
DD.Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 219

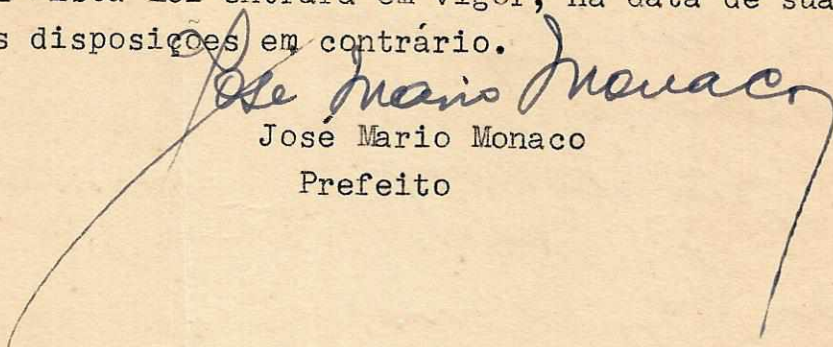
de 7 de novembro de 1958

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO UM IMÓVEL .-

JOSE MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.
Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação de Fortunato Furlanetto, com tôdas as cautelas legais, um imóvel de forma irregular, com aproximadamente 683,893 mq., sita no lote rural nº 39, neste Município, confinando: Norte, na extensão de mais ou menos 23,80 mts. com propriedade do doador; Sul, na extensão de mais ou menos também 23,80 mts. com terras de Angelo, Antonio e Vitoria Salton; Leste, na extensão de mais ou menos 28,97 mts., com terras do doador e, Oeste, na extensão de mais ou menos 28,50 mts., com terras que foram da Mitra Diocesana de Caxias.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jose Mario Monaco
Prefeito

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município

a' Comissão de Recenseação
e Finanças para vista
a Comissão de Obras
Públicas, Transportes, etc,
para parecer. -

Em 7 de Novembro de 1958
Macleto de Fátima de Sousa
Presidente

aprovado, em
regime de urgen-
cia - votação unica-
por unanimidade.
sem discussão.

Em 14-11-1958

Macleto de Fátima de Sousa
Presidente

Na qualidade de relator
do presente projecto, decla-
ro que após estudos feitos
em se tratando de dar
anda meto, as ex finanças
do plano Directo, bem co-
mo salutar o programa da
Cidade, deu de parecer
favoravel.

Sala das Sessões
14/11/58

Eda de Fátima de Sousa
De acordo
Yri Alhivi

De acordo: (Yri Alhivi)
De acordo: José Maria de Sousa
De acordo: Ernesto Celso